



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE JULHO DE 2018
(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 468 /2018
CM-PALMITAL 13 / 07 /2018

Institui o banco de ideias legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o banco de ideias legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º São objetivos do banco de ideias legislativas:

I- Promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

II- aproximar a Câmara de vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e

III- integrar as entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O banco de ideias legislativas será atrelado ao sistema de informação do Poder Legislativo de Palmital, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art.4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao banco de ideias legislativas.

§1º. As sugestões, referidas no *caput*, devem observar aos seguintes requisitos:

I- conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II- serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Palmital, podendo o formulário ser solicitado, via *e-mail* ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital.

§2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, a secretaria e no sítio da Câmara Municipal de Palmital.

Art.6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital, bem como as comissões parlamentares ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao banco de ideias legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emendas à lei orgânica do Município, emendas, projetos de decreto legislativo ou resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao banco de ideias legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 11 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO

(Kelly da Assembleia)

Vereadora

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 18 de 07 de 18

Rodolfo Mansolelli
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE JULHO DE 2018
(Da Sra. Vereadora KELLY CRISINA DOS SANTOS MOÇO)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o banco de ideias legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

É notório o esforço empenhado pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao Poder Público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos. A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como lei de Acesso à informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acessos a dados antes restritos.

O banco de ideias legislativas se propõe a ser mais um espaço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico do nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação. Além disso, o banco de ideias legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará custos a Câmara Municipal de Palmital, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do país já possuem ferramentas semelhantes.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 11 de julho de 2018.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora